



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviços Notarial e Registral

Fls. 04
Rubrica

Bel. Haldebrando Ballino de Melo
Notário e Registrador

Bela Franciane Helen Lopes Melo
Escrivente Autorizada

Tricon Ballino de Melo
Substituto

Livro: 046.
Folhas: 081v.

ESCRITURA PÚBLICA DE DESMEMBRAMENTO E DOAÇÃO, de UM TERRENO URBANO localizado na Av. Gov. Afrânio Lages, nesta cidade de Batalha/AL, área urbana medindo 30m x 30m, totalizando 900 m², que entre si fazem como Outorgante doador: **O MUNICÍPIO DE BATALHA/AL**, e do outro lado como Outorgado Donatário: **O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, como melhor diante se expressa e declara:

S A I B A M, quantos esta Escritura Pública de Desmembramento e Doação, virem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de Dois Mil e Dezoito (2018) ao 28(Vinte e oito) dias do mês de **FEVEREIRO**, nesta Cidade de Batalha, Estado de Alagoas, nestas Notas, a meu cargo, situado na Rua Manoel de Farias, 76, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de **OUTORGANTE DOADOR: O MUNICÍPIO DE BATALHA**, inscrito no CGC/MF n.º 12.250.056/0001-83, neste ato representada pelo(a) atual prefeito(a) **Marina Thereza Cintra Dantas**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 032.681.634-83, RG n.º 4114628-0-SESP/AL, residente e domiciliada na Faz. Campo Verde, AL 125, KM 05, Município de Batalha/AL e do outro lado como **OUTORGADO DONATARIO: O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, representado por o Sr. **José Renan Calheiros Filho**, brasileiro, casado, Governador, portador do RG n.º 1817630-SSP/DF e CPF n.º 710.147.721-68, residente e domiciliado na Rua General Saleiro Pitão, 839, Edf. Chateau Bdu Rhone, Apt.º 901, Ponta Verde - Maceió / AL. Pelo representante doadora, me foi dito, que a justo título de doação, legítimo(s), e único(s) possuidor(es), livres de ônus de um terreno urbano localizado na Av. Gov. Afrânio Lages, nesta cidade, do qual desmembram uma área urbana medindo 30m x 30m, totalizando 900 m², limitando-se na FRENTE: com a Av. Governador Afrânio Lages, medindo 30m; LADO DIREITO: com o Prédio do Município onde funciona a Companhia Militar, medindo 30m; LADO ESQUERDO: com o Ginásio de Esportes medindo 30m; NOS FUNDOS: com o terreno do Ginásio de Esportes medindo 30m, conforme autorizativa: **LEI Nº 650, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**. Dispõe sobre a Doação de Bem Público unicipal ao Governo do Estado de Alagoas, e adota outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA**, Estado de Alagoas, **Marina Thereza Cintra Dantas**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei. Art. 1º. Fica autorizado o Município de Batalha **DOAR** uma área urbana medindo 30m x 30m, totalizando 900 m², limitando-se na FRENTE: com a Av. Governador Afrânio Lages, medindo 30m; LADO DIREITO: com o Prédio do Município onde funciona a Companhia Militar, medindo 30m; LADO ESQUERDO: com o Ginásio de Esportes medindo 30m; NOS FUNDOS: com o terreno do Ginásio de Esportes medindo 30m, a ser desmembrada de uma área medindo 05m x 54m, totalizando 5.670 m², localizada na Av. Governador Afrânio Lages, registrada no livro -2- M, sob R-2-3574, as Fls. 096, do Cartório de Registro de Imóveis, que passará por força dessa Lei a ser de propriedade do Governo do Estado de Alagoas. Art. 2º. O bem imóvel doado ao Governo do Estado de Alagoas tem como condição resolutiva aqui expressa a reversão a este ente municipal, caso não sejam concluídas as obras de instalação de que trata o art. 3º, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a partir da vigência dessa lei, assim como lhe seja dado destino diverso contido nessa norma, ficando incorporado todas as benfeitorias nele realizadas. Art. 3º. A finalidade do bem público ora doado se destina a instalação do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP no Município de Batalha/AL, que atenderá as necessidades do Município e de seus circunvizinhos. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, Batalha/AL, 23 de fevereiro de 2018. **MARINA THEREZA CINTRA DANTAS - PREFEITA MUNICIPAL**. Que o terreno é devidamente registrado no Livro-2-M, sob R-2-3574, as folhas 096, em 06/02/2007, nestes Registros. Que possuindo o imóvel já descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está(ão) justo(s) e contratado(s) para doa-lo ao Outorgado: **O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ n.º 12.200.176/0001, como através desta escritura, na melhor forma de Direito, efetivamente desmembrado tem-no, declarando para efeitos fiscais o valor de **RS=20.000,00 (Vinte mil reais)**, transferindo-lhe desde já, toda posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam sobre o imóvel, para que o outorgante/outorgado use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo doravante, respondendo pela evicção de direito, se chamados à autoria pelo representante do Outorgante, me foi dito que aceitava a presente escritura, declarando dispensar as certidões exigida pela Lei 7.433, de 18.12.1985. E, como assim disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e

Rua Manoel de Farias, 76 - CEP: 57420-000 - Batalha/AL
Fone: (0xx82) 3531-247 - CNPJ Nº: 12.447.819/0001-80

assinam na forma da Lei. Ato isento da presença e assinaturas de testemunhas, nos termos da Lei 6.952-81.. O referido é verdade. Dou fé. Eu(AA)Iriçon Balbino de Mélo, Notário Substituto, que a fiz digitar, subscrevo, e assino em público e raso. O referido é verdade. Dou fé. O Tabelião (aa) Iriçon Balbino de Mélo. (aa) Marina Thereza Cintra Dantas - Prefeita. (aa) José Renan Calheiro Filho - Governador. Eu, Iriçon Balbino de Mélo (Iriçon Balbino de Mélo) Notário Substituto, que a fiz digitar, subscrevo, e assino em público e raso.



Batalha/AL, 28 de FEVEREIRO de 2018.

Em test. Iriçon Balbino de Mélo da verdade, dou fé.
Iriçon Balbino de Mélo
- Notário Substituto-

Emolumentos: 758,44
Selo 22,61
Total -----: 781,05

REGISTRO GERAL

Protocolo N.º 11.138 - Livro - 1-C. Pág - 029
Apresentado, em 28 de fevereiro de 2018.

O Registrador
Matrícula N.º 4432 e Registro R-1-4432.
por ficha no Reg. Geral Livro - 2 - Q, Fls.165.
Batalha - AL., 28 de Fevereiro de 2018
O Registrador

Iriçon Balbino de Mélo
Registrador Substituto



Emolumentos: 514,49
Selo 20,87
Total -----: 535,36

Iriçon Balbino de Mélo
Notário Substituto
Instituto de Protestos
Instituto de Reg. Geral
Substituto
CNPJ: 17.074.174/0001-00
Escritório Autorizada
Rua: ...